



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122  
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br  
Guapirama - Paraná

**LEI Nº 312/2012**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios, conceder isenções fiscais, assumir obrigações e dar outras providencias, relativas à construção de Unidades Habitacionais de interesse social, vinculadas ao Programa Morar Bem Paraná.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de Imposto Predial Territorial urbano – IPTU à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e /ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, sobre as áreas doadas, ainda que posteriormente parceladas até que ocorra a construção e a comercialização das unidades habitacionais de interesse social.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI incidente sobre a primeira transferência para a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta, para o beneficiário titular de imóvel oriundo do parcelamento da (s) área (s) doada (s) para construção de unidades habitacionais de interesse social.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e /ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, incidente sobre as operações relativas na (s) área (s) doada (s) para construção de unidades habitacionais de interesse social.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, 06 de Setembro de 2012.

  
**Edui Gonçalves**  
Prefeito Municipal